

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 001/2023

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS DA ONCOLOGIA DO HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**, através de sua Comissão de Julgamento, tendo em vista o Edital de Coleta de Preços nº 001/2023, torna pública a promoção de procedimento de Rito Administrativo, na modalidade de **COLETA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de execução indireta por preço unitário, para a fabricação e instalação de mobiliários de que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarece-se de pronto que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, é administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**. Considerando a natureza jurídica da **FUNDAÇÃO** e de sua mantenedora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 14.133/2021, nem tampouco as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desde Edital a seleção de proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para fabricação e instalação de mobiliários da Oncologia do Hospital Ministro Costa Cavalcanti, conforme projeto executivo, especificações técnicas e demais documentos anexos a este edital.

1.2. A execução do objeto do presente Edital será paga com recursos oriundos do convênio **4500054488** firmado entre esta **FUNDAÇÃO** e a **ITAIPIU BINACIONAL**.

1.3. Fazem parte deste Edital os documentos abaixo relacionados:

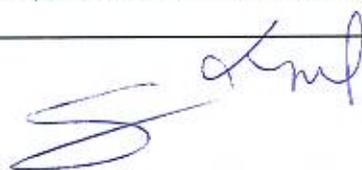
- ANEXO I – Projeto Executivo
- ANEXO II – Projeto Arquitetônico
- ANEXO III – Especificações Técnicas
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO V – Orientação Técnica – SESMT

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto a que se refere este edital deverá ser concluído e entregue em duas fases, conforme segue:

- I. **Fase 01 – Centro de Oncologia:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço (previsão de emissão da OS em março/2023).
- II. **Fase 02 – Clínica de Oncologia:** 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço (previsão de emissão da OS em julho/2023).

2.2. É prerrogativa da CONTRATADA a realização de serviços no período noturno, finais de semana e

 1




EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 001/2023

feriados, desde que, autorizados pela FUNDAÇÃO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 7 – DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.2. A participação neste processo implicará aceitação integral e irretroatável das disposições deste Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

3.4. É vedada a participação neste rito administrativo:

- I. Pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- II. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a FUNDAÇÃO ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
- III. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;
- IV. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas em função de execução de serviços para a FUNDAÇÃO nos últimos 12 (doze) meses.
- V. Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da FUNDAÇÃO, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;
- VI. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

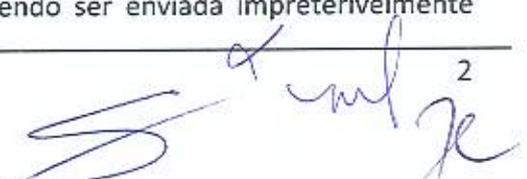
Parágrafo único. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da FUNDAÇÃO e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

3.5. A participante nomeará apenas 1 (um) representante legal, conforme informado no ANEXO IV, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada, devendo apresentar suas credenciais com a proposta comercial.

3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá enviar toda a documentação de habilitação e a proposta comercial, no endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br, podendo ser enviada impreterivelmente



2

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 001/2023

até as 23h59 min, do dia 27 de janeiro de 2023.

4.2. Para o envio da proposta comercial e documentos de habilitação por e-mail, a proponente deve cumprir os requisitos a seguir:

- I. Assunto do e-mail: **Proposta Comercial – Edital 001/2023 – MOBILIÁRIO ONCOLOGIA**
- II. Os documentos deverão ser compactados em dois arquivos e enviados em anexo no mesmo e-mail, os arquivos compactados devem ser elaborados conforme segue:
 - a) Nome do arquivo 01: **Edital 001/2023 – Proposta Comercial – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos no item 5.1 do edital, considerando os requisitos mínimos necessários dispostos no item 5.2 do edital.
 - b) Nome do arquivo 02: **Edital 001/2023 – Habilitação – (Nome da Empresa)**, contendo os documentos dispostos nos itens do edital 6 – DA HABILITAÇÃO.

4.3. Os anexos do e-mail não devem ultrapassar o tamanho de 10Mb, caso ocorra, a proponente deve enviar em outro e-mail devidamente identificado no assunto.

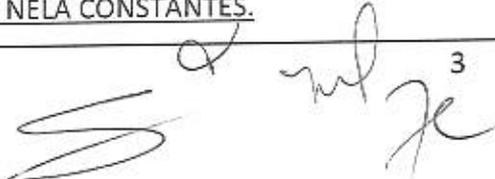
5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Arquivo Nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

- I. A Proposta comercial, elaborada em uma via original, expressa em planilha editável e em formato PDF, de acordo com o ANEXO IV, contendo o valor unitário e total da proposta.

5.2. A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:

- I. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data estabelecida para sua entrega no item 5.1 deste edital.
- II. A proposta deverá ter todas as folhas numeradas, em ordem crescente, e a última folha deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente da empresa.
- III. Cada empresa apresentará uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- IV. Todos os documentos anexos a este edital.
- V. As dimensões e padrões de acabamento do projeto executivo objeto deste rito administrativo, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.
- VI. Todos os custos de materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, documentação necessária e demais custos de qualquer natureza, necessários ao atendimento do objeto da contratação.
- VII. A forma de medição e pagamento, o prazo para a conclusão dos serviços e demais condições previstas neste edital e seus anexos.
- VIII. O preço proposto será em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- IX. Que as especificações e toda documentação deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- X. **QUE A FUNDAÇÃO NÃO REALIZA PAGAMENTOS POR MEIO DE ADIANTAMENTOS.**
- XI. **A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, CONSTANTE NO ANEXO IV, NÃO PODENDO SER ALTERADA A ORDEM DOS ITENS NELA CONSTANTES.**

 3



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 001/2023

5.3. É prerrogativa da proponente diligenciar divergências encontradas na documentação deste edital, durante a etapa de esclarecimentos de dúvidas, previsto no cronograma de eventos.

5.4. A proponente deverá acompanhar pelo site do HMCC todas as possíveis alterações do Edital, conforme período previsto no cronograma de eventos.

5.5. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais participantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

5.6. Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para demonstração da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, a empresa interessada deverá apresentar, no Arquivo Nº 02 a documentação de habilitação.

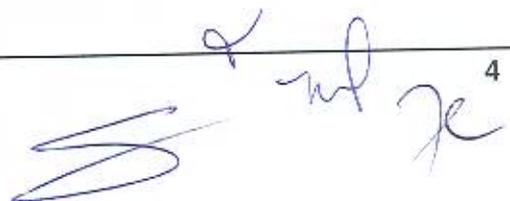
6.2. Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de sua representação legal;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- f) Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa;

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão negativa das Fazendas Municipal e Estadual da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa com a União e Previdência Social - MF/RFB/PGFN/INSS;
- c) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST.



**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 001/2023****7. DOS PROCEDIMENTOS DO RITO ADMINISTRATIVO**

7.1. Esta seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I. O e-mail contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação, será recebido e aceita até, impreterivelmente, a data e horário, previstos no item 4.1 deste edital, não sendo aceito nenhum argumento de justificativas para atrasos.
- II. Encerrado o prazo de recebimento dos e-mails, a Comissão de Julgamento, promoverá a respectiva abertura das propostas de preços.

7.2. A proponente poderá ser convocada na etapa de avaliação das propostas e análise dos documentos de habilitação, se assim a Comissão de Julgamento entender ser necessário, para dirimir dúvidas e/ou obter esclarecimentos que auxiliem na definição pela proposta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO**. Para isso, a proponente deverá indicar, no **ANEXO IV**, o nome do responsável com os dados para contato (celular/e-mail/Skype ou similar).

7.3. O julgamento do rito administrativo será realizado em 2 (duas) fases:

- I. Fase de Julgamento das Propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no Arquivo nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, das participantes, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** no regime de execução indireta por preço unitário e na sequência avaliação dos requisitos técnicos.
- II. Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no Arquivo nº 02 – HABILITAÇÃO, pela participante mais bem classificada conforme o disposto no item acima. Caso a participante classificada seja declarada não habilitada, imediatamente se passará a análise dos documentos de habilitação conforme ordem de classificação das participantes, até que se tenha a participante habilitada.

7.4. Ocorrendo a inabilitação de todas as participantes classificadas ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Julgamento poderá fixar as participantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

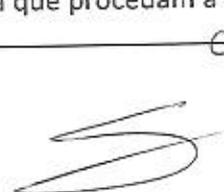
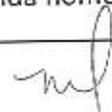
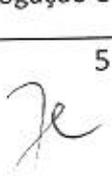
7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o voto de desempate será proferido pelo Presidente da Comissão de Julgamento, após consulta aos membros da Comissão de Julgamento.

7.6. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os escritos por extenso.

7.7. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela **FUNDAÇÃO** ou inexequíveis, serão desclassificadas.

7.8. Após seleção da proposta mais vantajosa, a Comissão de Julgamento, iniciará a fase de negociação de valores, junto a proponente mais bem classificada.

7.9. Após a conclusão da fase de negociação, o processo do rito administrativo será submetido ao Conselho Diretor e Conselho de Curadores da **FUNDAÇÃO** para que procedam à devida homologação e

   5

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 001/2023**

adjudicação.

8. DA DILIGÊNCIA

8.1. Em qualquer fase do procedimento do rito administrativo a **FUNDAÇÃO**, por meio da Comissão de Julgamento, poderá diligenciar, via e-mail, no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas de documentação que complementem a instrução deste processo.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

9.1. A proponente poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, até **8 (oito)** dias úteis anteriores à data de entrega da documentação, por escrito, via e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br. As dúvidas serão esclarecidas no dia **20/01/2023** por meio da publicação do extrato das respostas e eventuais aditamentos no site (www.hmcc.com.br), constituindo-se para todos os efeitos em aditamento a estas instruções e seus anexos e delas farão parte integrante.

9.2. A qualquer tempo, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de envio do e-mail com a proposta comercial e documentos de habilitação, a **FUNDAÇÃO** poderá, por qualquer motivo e a seu exclusivo critério, aditar estas instruções e seus anexos, mediante publicação no site, sendo que os trechos ou partes que forem invalidados, substituídos ou alterados perderão de imediato, a sua validade, passando a valer o disposto no aditamento.

10. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. A **FUNDAÇÃO** poderá revogar ou anular este Edital, a qualquer tempo, não cabendo às proponentes direito à indenização, a qualquer título.

11. CALENDÁRIO DE EVENTOS

Etapa	Data	Observação
Publicação do edital	06/01/2023	Publicação no site do HMCC.
Pedido de esclarecimento de dúvidas via e-mail	06/01/2023 a 17/01/2023	Apenas eletronicamente pelo endereço de e-mail comissaodejulgamento@hmcc.com.br não serão esclarecidas dúvidas pelo telefone ou qualquer outro meio diverso do e-mail acima.
Respostas aos pedidos de esclarecimento de dúvidas do edital	20/01/2023	As dúvidas serão esclarecidas por meio de publicação das respostas e eventuais aditamentos no site do HMCC.
Recebimento das propostas comerciais e documentação de habilitação	Até 27/01/2023 Às 23:59	Enviadas eletronicamente pelo endereço de e-mail: comissaodejulgamento@hmcc.com.br
Avaliação interna das propostas recebidas	28/01/2023 a 24/02/2023	Análise interna pela Comissão de Julgamento e deliberação pelo Conselho Diretor.
Homologação e divulgação da proponente adjudicatária	27/02/2023	Homologação pelo Conselho de Curadores e divulgação da proponente adjudicatária no site.

6

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 001/2023

12. DAS PENALIDADES

12.1. Caso a empresa vencedora não cumpra as exigências deste edital e seus anexos, ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente, e estará sujeita a seguinte penalidade:

- I. Multa moratória de 0,01% do valor total da proposta, ao dia, por atraso dos prazos estabelecidos neste edital;
- II. Multa compensatória de 1% do valor total da proposta, se a empresa declinar de firmar contrato com a Fundação;
- III. Suspensão de contratar com a **FUNDAÇÃO**, pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12.3. Se os atrasos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**, a **PROPONENTE** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Entendem-se neste Edital que:

- I. Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais.
- II. Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização de qualquer evento na data marcada, ela será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o horário.

Foz do Iguaçu-PR, 06 de janeiro de 2023.

P/ FUNDAÇÃO:


FERNANDO COSSA
Diretor Superintendente


SANDRO JAIR MOISÉS BOTTINI SCARPETTA
Diretor Assistencial


THAIS ROSANE GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Julgamento